



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 12

De 9 de dezembro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitorias, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em Cr\$ 18 000,00 (dezoito mil cruzeiros), os vencimentos anuais do cargo de Administrador do Pavilhão de Higiene, do Quadro de Funcionários da Prefeitura da Estância.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros), suplementar à verba 251/8-69-0 - Pessoal Fixo - do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de dezembro de 1947.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 9 de dezembro de 1947.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa

AUSÊNCIA DE DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SÃO PAULO

O documento de nº 24 - Lei Orçamento de 09/ 12/ 47
número: 11, não foi encontrado
em arquivo.

Responsável pela Documentação
(Assinatura)

FORTUNATO AURIEMA TURCO JP.
(Nome por Extenso)

Responsável pela Microfilmagem
(Assinatura)

MARIO LOPES FILHO
(Nome por Extenso)

Data	Microfilme nº	Código do Microfilme
28/05/82	00001	00001/ SFA/ 82